



**GABINETE DO VEREADOR JUNINHO DO ME LEVA – CIDADANIA**

**INDICAÇÃO nº 337 / 2025**

Srº *PRESIDENTE*, Srª *VEREADORA* e Srºs *VEREADORES*,

O vereador **JUNINHO DO ME LEVA**, membro desta casa legislativa e no exercício da prerrogativa que lhe foi concedida pelo artigo 87 do regimento interno desta casa, vem, respeitosamente, solicitar que seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Sra. Emanuela Teixeira Silva, que através da secretaria municipal competente, viabilize a adequação ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e implementação de medidas para veículos abandonados nas vias públicas do município.

Em atenção ao disposto no **Código de Trânsito Brasileiro (CTB – Lei nº 9.503/1997)**, especialmente em seus arts. 24, 25 e 228, que tratam da competência municipal na regulamentação e fiscalização do trânsito, bem como da remoção e destinação de veículos abandonados, vimos por meio deste solicitar as seguintes providências:

**1. \*Definição de Critérios para Veículos Abandonados\***

- Estabelecer normas claras e objetivas para caracterizar um veículo como abandonado na via pública (ex.: tempo de permanência, estado de conservação, ausência de placas ou registro).

- Sugere-se adotar o prazo mínimo de **72 horas** para veículos em situação irregular, conforme boas práticas de outros municípios.

**2. \*Notificação aos Proprietários\***

- Criar um procedimento formal de notificação (por edital, correspondência ou meios digitais) antes da remoção, garantindo o direito à defesa e ao contraditório.

**3. \*Local para Guarda dos Veículos\***

- Designar um pátio municipal ou celebrar convênio com particulares para armazenamento seguro dos veículos removidos, conforme art. 228 do CTB.

**4. \*Convênio com o DETRAN\***

- Firmar parceria com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) para regularizar a baixa dos veículos não reclamados, facilitando a identificação dos proprietários e a posterior destinação legal (leilão ou sucata).



### 5. \*Leilão de Veículos\*

- Implementar processo de leilão público dos veículos não removidos pelos proprietários após notificação, com recursos revertidos para fundos municipais de trânsito ou mobilidade urbana.

Ressalta-se que, em levantamento preliminar realizado pelo vereador Juninho, foram identificados mais de 60 (sessenta) veículos abandonados em vias públicas do município, sem contar os distritos, evidenciando a urgência na regulamentação do tema. Contudo, dado o caráter superficial dessa análise, torna-se imprescindível que a Secretaria Municipal competente realize um diagnóstico mais aprofundado, abrangendo todas as regiões da cidade, a fim de dimensionar com precisão a magnitude do problema.

Há que salientar que o Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 279-A, prevê a remoção de veículos abandonados, deteriorados ou acidentados. A remoção pode ser feita sem que o veículo esteja cometendo qualquer tipo de infração.

A medida não apenas organizará o espaço público, mas também trará benefícios econômicos e de segurança viária ao município. Contamos com a atenção de Vossa Excelência para adequar nossa cidade às normas nacionais e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Certos de que Vossa Excelência acolherá nossas demandas com a devida atenção, colocamo-nos à disposição para colaborar no que for necessário.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, 10 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALBERTO JUNIOR DINIZ DE SOUZA  
Data: 10/04/2025 15:06:36-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**ALBERTO JUNIOR DINIZ DE SOUZA.**

**“JUNINHO DO ME LEVA “ – CIDADANIA.**